



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 065/2004. Em 13 de Dezembro de 2004.

**Passa a denominar-se Bandeirantes, a Travessa sem saída com início na Rua do Forno, no Bairro Jardim Esperança, 1º Distrito de Cabo Frio.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:


Art. 1º - Passa a denominar-se **Bandeirantes** a Travessa sem saída com início na Rua do Forno, no Bairro Jardim Esperança, 1º Distrito de Cabo Frio.

Art. 2º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2004.

  
RICARDO FERREIRA DA FONSECA  
Vereador – Autor

### JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma reivindicação dos moradores, que há muito anseiam serem contemplados com os serviços de entrega postal em suas residências.

A oficialização da denominação Travessa **BANDEIRANTES** irá solucionar esta grande necessidade, **que são os serviços de entrega postal**, gerando com isto incalculáveis benefícios não somente para os seus moradores, mais também, para toda a comunidade.